

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2014-MPSP

Ementa: Termo de cooperação. Ministério Públco e Agência Ambiental Pick-upau. Cooperação técnica e institucional de ações, projetos e atividades relacionados ao meio ambiente por meio da atividade denominada “Pegada Ecológica”

DAS PARTES:

Agência Ambiental Pick-upau com sede à Avenida dos Ourives, 560, CJ 34 – BL 07, Jardim Zoológico – Saúde, CEP 04194-260, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.449.261/0001-32, neste instrumento, chamada apenas PICK-UPAU;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Riachuelo, nº. 115, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.415.470, SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 37.166.398-93, doravante designado MPSP, têm entre si o que segue:

PREÂMBULO

Estabelecem as partes o presente Termo de Cooperação com objetivo de fortalecer suas relações institucionais e aprimorar a divulgação de suas ações de forma compartilhada junto à sociedade e quando possível, estabelecer novos mecanismos voltados à recuperação, preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo formalizar a cooperação técnica e institucional de ações, projetos e atividades relacionados ao

meio ambiente entre a PICK-UPAU e o MPSP por meio da atividade denominada “Pegada Ecológica”.

1.2 A PICK-UPAU realizará, em parceria com o MPSP, a elaboração do Inventário e Laudo Técnico para Neutralização de Gases de Efeito Estufa GEE das atividades no Ministério Públ^{ico} do Estado de São Paulo. Este relatório consiste no levantamento das emissões provenientes das atividades antrópicas exercidas pelo MPSP nos anos de 2012 e 2013 (renováveis), com objetivo de definir a pegada ecológica deste setor do Ministério Públ^{ico} e posteriormente neutralizá-las por meio do plantio de mudas nativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A PICK-UPAU fornecerá ao MPSP a Planilha de Inventário de Emissões de GEE para preenchimento.

2.2 O MPSP enviará a Planilha de Inventário de Emissões de GEE, devidamente preenchida, em tempo hábil definido entre as partes, para que a PICK-UPAU realize os cálculos referentes à neutralização de GEE e determine assim, a pegada ecológica do MPSP.

2.3 A PICK-UPAU se responsabiliza por identificar os locais de plantio em conjunto com o MPSP dentro do território do Estado de São Paulo e efetuar os plantios das mudas referentes à neutralização de GEE.

2.4 Após a neutralização das emissões identificadas por meio do plantio de mudas nativas, será emitido pela PICK-UPAU um Certificado e o “Selo Green Atmosfera”.

2.5 O MPSP se compromete a utilizar a imagem do “Selo Green Atmosfera” apenas e somente nos fins especificados na Cláusula 1.2 deste Termo de Cooperação.

2.6 Outras parcerias, atividades, ações entre a PICK-UPAU e o MPSP que não foram descritas neste Termo de Parceria poderão ser realizadas, após entendimento entre as partes, mediante aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 As despesas porventura necessárias à execução do presente Termo de Cooperação, inclusive no que tange ao fornecimento de mudas, transporte, identificação dos locais e plantio das mudas, serão suportadas pela PICK-UPAU.

3.2 O presente Termo não importa transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1 Este Termo de Cooperação vigorará por 24 meses.

4.2 O presente termo poderá ser prorrogado por termos aditivos, a critério das partes. O MPSP, seis meses antes da expiração, entrará em contato com a PICK-UPAU para manifestação acerca do interesse na sua renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por qualquer motivo e a qualquer momento através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual as partes deverão liquidar qualquer pendência decorrente da relação contratual ora estabelecida.

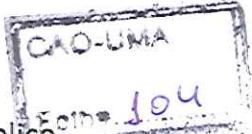
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Em virtude do disposto no Ato Normativo nº 764/13-PGJ do Ministério Público do Estado de São Paulo, o MPSP se obriga a publicar por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência do Ministério Público, o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

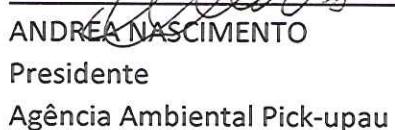
E por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assim o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



São Paulo, 16 de janeiro de 2014.



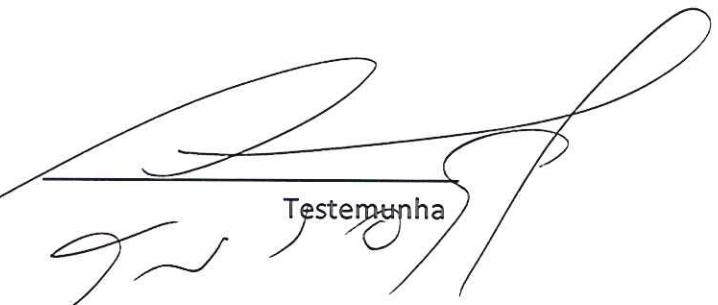
MÁRCIO FERNÁNDO ELIAS ROSA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Públ^{co} do Estado de São Paulo



ANDREA NASCIMENTO
Presidente
Agência Ambiental Pick-upau



Testemunha



Testemunha